



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 02 de setembro de 2026.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 210/2026, FIRMADO JUNTO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.312.326,21 (um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), destinados a construção de CICLOVIA, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
15	Urbanismo		
451	Infra - Estrutura Urbana		
2004	Realizar obras de Infraestrutura		
10XX	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		
4.4.90,51.01	Obras e Instalações	701	1.272.956,42
4.4.90,51.01	Obras e Instalações	500	39.369,79
TOTAL			1.312.326,21

(Um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, por anulação parcial e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 20% (vinte por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 02 de setembro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito